



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI MUNICIPAL N.º 1.180, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.336,24 (dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado a seguinte dotação do orçamento em vigor:

<b><u>02</u></b>	<b>EXECUTIVO</b>	
	<b>Fonte de Recurso – 02 Convênio Estadual</b>	
<b><u>0208</u></b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b><u>020801</u></b>	<b>Engenharia e Obras e Conservações</b>	
15.451.1022.0033	Construções de Pontes	R\$ 18.336,24
4.4.90.51.00(170)	Obras e Instalações	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.336,24</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 02 Convênio Estadual – Secretaria do Estado de Economia e Planejamento.

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Abril de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal